Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO		
Número	Data	Rubrica
0935	22/04/2024	

DESPACHO
ENCAMINHE-SE A QUEM DE DIREITO

GUILHERME DE SOUZA GOMES
Presidente

EMENTA
MOÇÃO DE REPÚDIO: Garantia do Debate e da Expressão na Casa Legislativa"

MOÇÃO Nº 54 /2024.

EXMO. SR. PRESIDENTE,

APRESENTO à Mesa, cumpridas as formalidades Regimentais da Casa, após a manifestação do Nobre Plenário, **MOÇÃO DE REPÚDIO,** quero expressar minha indignação e preocupação com a atitude dos vereadores que, na última sessão do dia 15/04/2024, votaram contra a oportunidade de vereador usar a palavra para expor seus pontos de vista e defenderem suas posições dentro desta Casa Legislativa.

Não é a primeira vez que sou impedido de me expressar e debater nesta Casa, o que torna ainda mais grave essa situação. O motivo deste repúdio está relacionado à falta de oportunidade para que eu pudesse me defender de acusações infundadas durante a sessão, onde o Vereador, de forma implícita, dirigiu palavras e imputou inverdades a mim, demonstrando desconhecimento sobre minhas fundamentações e fazendo críticas equivocadas.

Destaco especialmente a questão do uso recorrente de sessões extraordinárias e tramitação de projetos de forma emergencial sem uma real situação de relevância e urgência. Isso demonstra uma prática inadequada que deve ser corrigida para garantir a seriedade e a responsabilidade na condução dos trabalhos legislativos e preservar a integridade do processo e do correto trâmite legislativo.

É importante ressaltar que, segundo o Regimento Interno desta Casa é fundamental garantir o direito ao debate aberto e à livre expressão de pensamento dentro do parlamento municipal. A prerrogativa de conceder ou negar a palavra aos Vereadores, nos termos deste Regimento, é do presidente, não do plenário, conforme Artigo 26, inciso 1, alínea F, que estabelece: conceder ou negar a palavra aos Vereadores, nos termos deste Regimento, e não permitir divagações ou apartes estranhos ao assunto em discussão: No entanto, o fato de o vereador não ter autorização também pelo plenário é grave.

Todo Vereador que for direta ou indiretamente citado pelo orador que estiver com a palavra em Explicação Pessoal, terá direito a resposta, no final desta fase da Sessão, pelo prazo de cinco minutos, independentemente de estar ou não inscrito, conforme Artigo 175, Parágrafo 7º, incluído pela Resolução nº 09/1995.

A possibilidade de se defender de acusações e esclarecer pontos é essencial para a transparência e o bom funcionamento desta instituição. Além disso, é perigoso e contraproducente que vereadores votem contra o direito de resposta e a livre expressão de pensamento, especialmente em uma casa legislativa onde a discussão democrática e o debate são pilares fundamentais para a representação efetiva da população.

Portanto, esta moção de repúdio visa não apenas expressar minha insatisfação com a falta de oportunidade para defesa pessoal, mas também alertar para a importância do respeito ao direito ao debate aberto e à livre manifestação de pensamento nesta Casa Legislativa. Espero que essa casa aplique o seu regimento que situações assim, não retornem a acontecer, os vereadores que votaram a favor da censura da minha fala possam refletir sobre suas condutas, sejam mais diligentes em garantir o espaço necessário para o livre debate e a promoção da transparência e democracia em nossa instituição.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 18 de abril de 2024.

Dr Thiago Jose Colpani
Vereador/PL